



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2016, de 02/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, quando necessário, com algumas exceções, de aparelhos de ar condicionado, tipo split e convencional, instalados em diversos setores desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA: 23 de março de 2016.

HORÁRIO: 09:00h (nove) horas - (horário local)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe -CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906.

1.2. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL - CMA, no endereço descritos no **preâmbulo** deste Edital, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, **mediante gravação em CD-ROM ou Pen Drive da própria licitante** e preenchimento de Cadastro com informações da licitante(Razão social, CNPJ, endereço, tel/fax /email e nome do responsável) ou ainda pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (ME E EPP, Lei Complementar nº 123/06);
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO VI - MODELO DE CARTA-PROPOSTA DA LICITANTE
- ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VIII - COMPROVANTE DE VISITA

2. DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, quando necessário, com algumas exceções, de aparelhos de ar condicionado, tipo split e convencional, instalados em diversos setores desta Câmara Municipal, tudo em conformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento-Programa de 2016 e exercícios subsequentes, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

- a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 3390.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto é estimada em **R\$ 48.960,00** (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO NO ANEXO I do Edital.

3.2.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem os valores médios estimados pela administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

- a) **Para o item 01 (COTA RESERVADA)** – somente às Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's e Microempreendedor Individual – MEI, em virtude do valor máximo estimado e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.1.1. **Em não havendo ME's, EPP's e MEI no item 01 (Cota reservada), os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, desde que no mesmo ato já sejam entregues as propostas dos referidos itens em envelopes separados do envelope da Cota principal, onde deverão ser entregues devidamente lacrados.**

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

5.2. Para se credenciar os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

5.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

5.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. A existência dos poderes referidos no subitem 5.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.

5.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.3 será verificada através de procuração (Anexo II – Modelo), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

5.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 5.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

5.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 5.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

5.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5.6. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

5.6.1. Nesse caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos

FORA DOS ENVELOPES:

5.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo III - Modelo).

5.7.2. As microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (Anexo IV – Modelo), observada a exigência do item 5.7.3.

5.7.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, publicada no DOU, de 22.05.2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADO PELA JUNTA COMERCIAL.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

5.7.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.3.2. **A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício**, sob pena de não receber o tratamento diferenciado a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

5.9. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5.10. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por motivo esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.11. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Aracaju, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo VI** ;

7.1.2. Os preços serão apresentados conforme Planilha do Anexo I, composto pelo **item 01**, em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

b) que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo quanto aos ajustes de valor após o encerramento da etapa de lances, se houver;

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cédula de identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND, dentro do prazo de validade;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**

8.3.5.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal far-se-á mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União, conforme disposto na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22 de novembro de 2005;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

8.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, se houver. No caso da fazenda do Município de Aracaju a prova de regularidade se dará com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

8.3.7. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Declaração de Recolhimento de ICMS, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)- Instituído pela Lei n. 12.440/2011.

8.3.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.8 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.9.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.9.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) Cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distinta, não pertencente ao grupo da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as do objeto desta licitação(inciso II, §1º do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação);

8.5.2. Anexar **COMPROVANTE DE VISITA PARA VISTORAR AS INSTALAÇÕES**, onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, conforme **ANEXO VIII** do edital, devendo o responsável da licitante apresentar-se, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

Municipal de Aracaju, até o dia anterior a abertura do certame no horário de expediente, para que lhe seja fornecido o comprovante de visita, o qual deverá integrar os documentos de habilitação.

8.6. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

8.6.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.7. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme a planilha de preços do Anexo I;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do item ofertado;

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do item ofertado;

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

9.28. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a proposta de preço reformulada.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O Contrato oriundo do presente procedimento, terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores ou rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Departamento Administrativo Financeiro, desta Câmara Municipal, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização referente ao objeto contratado, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar após o Serviço executado objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Orçamento do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

13.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

13.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA;

13.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011

13.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 13.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da CONTRATADA;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3.1. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

13.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 13.1.2 a 13.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

13.4. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

13.5. A execução dos serviços será atestada pelo responsável designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços cotados pela **CONTRATADA**, não poderão ser reajustados, antes de decorridos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, conforme a Lei Federal nº 9.069/95 de 29.06.95 e utilizará como índice o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Gétúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo no caso de extinção deste



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

14.2. O contrato poderá ser reajustado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, utilizando-se como índice a variação do INPC/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços objeto deste Termo será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto deste Termo;

15.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

15.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal//fatura.

15.2.1. Caberá ao Chefe do Departamento Administrativo Financeiro desta Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a execução do serviço;

15.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

15.4. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Câmara Municipal de Aracaju qualquer ônus, inclusive financeiro;

15.5. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. O(s) representante(s) da Câmara Municipal de Aracaju, anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara Municipal de Aracaju, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara Municipal de Aracaju, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracaju, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no endereço seguinte: PROTOCOLO GERAL: Praça Olímpio Campos, nº 74 – Bairro Centro- Aracaju/Se- CEP. 49010-010, no horário das 07:00 às 13:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, pelo telefone **079. 3205-8906** ou ainda pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, no Quadro de Avisos e site da Câmara Municipal de Aracaju;

17.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL - CMA, no endereço descritos no **preâmbulo** deste Edital, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, **mediante gravação em CD-ROM ou Pen Drive da própria licitante** e preenchimento de Cadastro com informações da licitante(Razão social, CNPJ, endereço, tel/fax /email e nome do responsável) ou ainda pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A Câmara Municipal de Aracaju e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Aracaju, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Aracaju (SE), 03 de março de 2016.

Edvaldo Silva Travassos
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, quando necessário, com algumas exceções, aparelhos de ar condicionado, tipo split e convencional, instalados em diversos setores desta Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:

1.2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação decorre da necessidade em manter a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado, tipo split e convencional, instalados em diversos setores desta Câmara Municipal.

1.3. Previsão da despesa com a contratação

1.3.1. A previsão da despesa com a contratação da licitação, pelo período contratual de 12 meses, é estimada em **R\$ 48.960,00** (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. (APARELHOS)	VALOR UNITÁRIO MENSAL MÍDIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL MÍDIO R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, COM ALGUMAS EXCEÇÕES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E CONVENCIONAL, INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL	APARELHO	51	80,00	4.080,00
TOTAL MENSAL R\$					4.080,00
PRAZO DO CONTRATO (MESES)					12
TOTAL GERAL MÉDIO ESTIMADO R\$					48.960,00

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1..Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria M. S. nº 3.523, de 28.08.98, que trata da qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados; Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização; Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação –Manutenção programada e de acordo com o seguinte roteiro de manutenção:

2.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

A manutenção preventiva deverá ser efetuada com periodicidade trimestral em todos equipamentos, sendo realizados os serviços descritos abaixo:

- a) verificar e eliminar ruídos, vibrações, sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina, na bandeja e nos condensadores;
- b) verificar, corrigir e limpar os evaporadores, drenos, painéis frontais e filtros de ar;
- c) verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- d) verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete e efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- e) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) verificar as grades de ventilação, as chaves seletoras, os protetores térmicos e capacitores de partida;
- g) medir a tensão elétrica de alimentação e a corrente elétrica dos ventiladores e compressores;
- h) verificação da pressão, temperatura e termostato;
- i) verificação dos circuitos elétricos e todos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos equipamentos; e
- j) revisão geral, ajustes, balanceamento, testes e regulagens.

2.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão com a visita técnica todas as vezes que se fizerem necessários e será solicitados por meio de telefonemas, e-mail, fax-similes e outros, funcionando de segunda a sexta, exceto feriados, das 7h às 20h, devendo o atendimento técnico ser realizado em até 24 horas da chamada.
- b) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s) exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa CONTRATADA, quando será necessária a autorização desta Câmara Municipal, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta Câmara Municipal.
- c) O prazo de devolução de equipamentos removidos para manutenção não poderá exceder a dois dias, exceto casos de comprovada exclusão e aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, nos quais, a critério desta Câmara Municipal, deverá ser instalado provisoriamente um novo aparelho, na mesma capacidade do anterior. O mesmo caso se aplica para equipamentos que deixarem de funcionar, devendo estes ser reparados prontamente, dentro do prazo estabelecido.
- d) a empresa CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas provenientes de produtos e materiais indispensáveis à limpeza e manutenção dos equipamentos, inclusive as decorrentes de substituição de peças, **com exceção dos seguintes componentes: compressor, motor elétrico de ventilador, placa de comando eletrônica, serpentina e evaporador.** No caso da real necessidade de substituição dessas peças, mediante análise da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal, a contratada apresentará orçamento prévio detalhado da(s) peça(s), para ser submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os de mercado;
- e) a Câmara Municipal poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a empresa CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;
- f) a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para entrega da peça e de conclusão do serviço, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

g) no caso das peças substituídas pela CONTRATADA, não será aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas;

h) as peças quando substituídas deverão ser entregues ao Setor de Patrimônio, após o conserto dos equipamentos;

2.1.3 – LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos para manutenção se encontram instalados em 03(três) endereços, nos setores abaixo relacionados, caso haja mudança do local de instalação a Câmara Municipal fará a comunicação a futura contratada:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	PATRIMONIO
1	Prédio 1-Legislativo - sito a Praça Olimpio Campos, 74-Centro-Aju-Se	-	-	-
1.1	Sala das Comissões	Ap.de ar condicionado split teto 48.000 btus	1	3764
1.2	Divisão Legislativa	Ap. de ar condicionado split HITACCHI 60.000 btus	1	3071
1.3	Gabinete Presidencia	Ap. de ar condicionado Split Consul 22.000 btus	1	4187
1.4	Setor Medico	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 18.000 btus	1	3820
1.5	Setor Medico	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 9.000 btus	1	3821
1.6	Galeria do Plenário	Ap. de ar condicionado split de 60.000 btus	1	3585
1.7	Plenário	Ap. de ar condicionado split de 60.000 btus	1	3582
1.8	Plenário	Ap. de ar condicionado split de 60.000 btus	1	3583
1.9	Plenário	Ap. de ar condicionado split de 60.000 btus	1	3584
1.10	Assessoria de Imprensa	Ap. de ar condicionado split YORK 18.000 btus	1	3593
1.11	Assessoria de Imprensa	Ap. de ar condicionado split YORK 18.000 btus	1	3594
1.12	Assessoria de Imprensa	Ap. de ar condicionado split YORK 9.000 btus	1	3597
1.13	Ass.parlamentar-Mezanino	Ap.de ar condicionado split bryant 30.000 btus	1	1290
1.14	Sala reunião Mezanino	Ap. de ar condicionado spli CARRIER 36.000 btus	1	4149
1.15	Reprografia	Ap. de ar condicionado split YORK 9.000 btus	1	3586
1.16	Sala de espera -Sede	Ap.de ar condicionado split teto 48.000 btus	1	3763
1.17	Sala reunião terreo	Ap.de ar condicinado split Midea 22.000 btus	1	4186



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

1.18	Setor de Debates	Ap.de ar condicionado Split YORK 12000 Btus	1	3589
1.19	Sala reunião 1º andar	Ap. de ar condicionado split YORK 12.000 btus	1	3887
1.20	Sec.Executiva	Ap.de ar condicionado split gree 11.500 btus	1	2751
1.21	Sec.Executiva	Ap.de ar condicionado split gree 60.000 (teto)	1	2755
1.22	Sec.Executiva	Ap. de ar condicionado split YORK 12.000 btus	1	3597
1.23	Sec.Gabinete Presidencia	Ap.de ar condicionado split Samsung 12.000 btus	1	3638
1.24	Ass. Cerimonial	Ap.de ar condicionado split	1	1289
1.25	Taquigrafia	Ap.de ar condicionado split gree 9.000 btus	1	2752
1.26	Taquigrafia	Ap.de ar condicionado split gree 9.000 btus	1	3004
1.27	Taquigrafia	Ap.de ar condicionado split YORK 7.000 btus	1	3726
1.28	Tec. Informação	Ap.de ar condicionado SPRINGER	1	2758
1.29	Tec.Informação	Ap.de ar condicionado split 24.000 btus 220v Lg	1	3563
2	Prédio 2- ANEXO I-sito a Rua Itabaiana, 174-Centro-Aju-Se	-	-	-
2.1	Serviço Social	Ap.de ar condicionado split marca cônsul 12.000 btus	1	3075
2.2	Controle Interno	Ap. de ar condicionado split marca Hitachi	1	3077
2.3	CPD	Ap.de ar condicionado split YORK 9.000 btus	1	3596
2.4	CPL	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 18.000 btus	1	3818
2.5	Divisão Administrativa	Ap.de ar condicionado split marca cônsul 12.000 btus	1	3076
2.6	Sala Reuniao CPL	Aparelho de ar condicionado springer 18.0000 btus	1	1793
2.7	Div.Finaceira e O.Programa	Aparelho de ar condicionado spli hitachi 60.000 btus	1	3079
2.8	Patrimônio	Aparelho de ar condicionado springer de 18.000 btus	1	1793
2.9	Setor de Compras (almoxarifado)	Ap. de ar condicionado confrio springer carrier 10.000 btus	1	1614
2.10	Setor de Compras (almoxarifado)	Ap.de ar condicionado springer 18.000 btus	1	1618
2.11	Ass.Jurídica	Ap.de ar condicionado split marca midea 12.000 btus	1	4188
2.12	Ass.Jurídica	Ap.de ar condicionado split marca consul 12.000 btus	1	3073
2.13	Setor Pessoal	Ap. de ar condicionado split Hitachi	1	3078



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

3	Prédio 3- ANEXO II- sito a Rua Itabaiana, 164 -Centro-Aju-Se	-	-	-
3.1	Arquivo geral 1º andar	Ap. de ar condicionado tipo split 18.000 btus marca consul	1	3074
3.2	Arquivo geral	Ap. de ar condiç. springer 12.000 btus Minimax	1	3082
3.3	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado springer 30.000 btus	1	3081
3.4	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 12.000 btus	1	3815
3.5	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 9.000 btus	1	3816
3.6	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 12.000 btus	1	3817
3.7	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 18.000 btus	1	3819
3.8	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 9.000 btus	1	3963
3.9	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 9.000 btus	1	3964
TOTAL			51	

2.2. A empresa Contratada deverá elaborar e entregar à Câmara Municipal um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na periodicidade constante do subitem 2.1.1.

2.3. Apresentar junto à fatura de serviços, relatório mensal da execução da manutenção preventiva e corretiva, onde deverá constar:

a) descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s) constando marca(s) modelo(s), nº (s) de série e nº (s) de tombamento patrimonial;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

2.4. A Contratada deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, iniciar a primeira manutenção preventiva de conformidade com o subitem 2.1.1, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas trimestralmente de acordo com o cronograma de execução que trata o subitem 2.2, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos do subitem 2.3.

3. DA GARANTIA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

3.1. As peças adquiridas por esta Câmara Municipal, quando autorizadas pela Divisão Administrativa, deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) substituição de compressor 01 (um) ano; e

b) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

- 4.1. Os licitantes deverão cotar os preços da prestação dos serviços considerando o conjunto dos equipamentos, não por unidade, uma vez que o julgamento das propostas deverá ser global.
- 4.2. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Divisão Administrativa em conjunto com o Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal, cabendo a este o recebimento dos serviços, a conferência e aceite de relatórios e ainda o atesto das Notas Fiscais.
- 4.3. Deverá ser efetuada vistoria prévia das instalações e de todos equipamentos, pois não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para a não execução dos mesmos.

Aracaju(SE), 03 de março de 2016

Cynara Aves Braz
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Câmara Municipal de Aracaju, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 03/2016.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

_____ (Razão Social da empresa),
com sede na _____ (endereço completo), inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da
Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2016 da Câmara Municipal de Aracaju.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

DECLARAÇÃO

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

(Representante legal da empresa)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

Aracaju, de _____ de 2016.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016

**ANEXO VI
MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

....., ... de de 2016

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos de ar condicionado, tipo split e convencional, instalados em diversos setores desta Câmara Municipal, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016 em epígrafe, pelo valor global de R\$ (por extenso), conforme planilha detalhada anexa, no prazo de 12(doze) meses, consecutivos, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a serem verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

**ANEXO VI
MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. (APARELHOS)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, COM ALGUMAS EXCEÇÕES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E CONVENCIONAL, INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL	APARELHO	51		
TOTAL MENSAL R\$					
PRAZO DO CONTRATO (MESES)					12
TOTAL GERAL R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (extenso)

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX /2016

TERMO DE CONTRATO Nº. XX/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, e a empresa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital, **CNPJ 13.167.804/0001-21**, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **VINICIUS PORTO MENEZES**, brasileiro, maior, capaz, casado, **R.G. Nº. 1.029.648/SSP/SE, CPF nº. 661.871.845-72**, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Campo do Brito, Edf. Mansão Cristal, Aptº 801, bairro 13 e julho – Cep: 49.015-460, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF n.º, Inscrição Estadual, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Senhor..... brasileiro,, residente e domiciliado à/Se-CEP:, inscrito no C.P.F. N.º, R.G. N.º-SSP/., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, conforme às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato é fundamentado no Processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**, homologado em....., que será regido em estrita observância à legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, quando necessário, com algumas exceções, aparelhos de ar condicionado, tipo split e convencional, instalados em diversos setores desta Câmara Municipal, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e relação no Anexo I deste contrato .

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria M. S. nº 3.523, de 28.08.98, que trata da qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, e de acordo com o seguinte roteiro de manutenção:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

3.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá ser efetuada com periodicidade trimestral em todos equipamentos, sendo realizados os serviços descritos abaixo:

- a) verificar e eliminar ruídos, vibrações, sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina, na bandeja e nos condensadores;
- b) verificar, corrigir e limpar os evaporadores, drenos, painéis frontais e filtros de ar;
- c) verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- d) verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete e efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- e) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) verificar as grades de ventilação, as chaves seletoras, os protetores térmicos e capacitores de partida;
- g) medir a tensão elétrica de alimentação e a corrente elétrica dos ventiladores e compressores;
- h) verificação da pressão, temperatura e termostato;
- i) verificação dos circuitos elétricos e todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos equipamentos; e
- j) revisão geral, ajustes, balanceamento, testes e regulagens.

3.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão com a visita técnica todas as vezes que se fizerem necessários e serão solicitados por meio de telefonemas, e-mail, fax-similes e outros, funcionando de segunda a sexta, exceto feriados, das 7h às 20h, devendo o atendimento técnico ser realizado em até 24 horas da chamada;
- b) os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s) exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização desta Câmara Municipal, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- c) o prazo de devolução de equipamentos removidos para manutenção não poderá exceder a dois dias, exceto nos casos de comprovada exclusão e aceitos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, nos quais, a critério desta Câmara Municipal, deverá ser instalado provisoriamente um novo aparelho de mesma capacidade do anterior. O mesmo caso se aplica para equipamentos que deixarem de funcionar, devendo estes ser reparados prontamente, dentro do prazo estabelecido;
- d) a empresa **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas provenientes de produtos e materiais indispensáveis à limpeza e manutenção dos equipamentos, inclusive as decorrentes de substituição de peças, com exceção dos seguintes componentes: **compressor, motor elétrico de ventilador, placa de comando eletrônica, serpentina e evaporador**. No caso da real necessidade de substituição dessas peças, mediante análise da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal, a **CONTRATADA** apresentará orçamento prévio detalhado da(s) peça(s), para ser submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os de mercado;
- e) o **CONTRATANTE** poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a empresa **CONTRATADA** a executar e fornecer o que for aprovado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

f) a **CONTRATADA** deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para entrega da peça e de conclusão do serviço, contado da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

g) no caso das peças substituídas pela **CONTRATADA**, não serão aceitas peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas;

h) as peças, quando substituídas, deverão ser entregues ao Setor de Patrimônio, após o conserto dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução a este contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

4.1.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

4.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da **CONTRATADA**;

4.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o **CONTRATANTE**;

4.1.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa durante a vigência deste contrato, encaminhando, juntamente com a comunicação, cópia do documento de formalização da respectiva alteração;

4.1.5. Apresentar junto à fatura de serviços, relatório mensal da execução da manutenção preventiva e corretiva, onde deverá constar:

a) descrição sumária do(s) equipamento(s) constando marca(s) modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

4.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na presente licitação;

4.1.7. A **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, iniciar a primeira manutenção preventiva de conformidade com o item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste instrumento e item 2 das Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, e as seguintes, trimestralmente, a cada 90 (noventa) dias, contados a partir do início da primeira manutenção;

4.1.8. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do **CONTRATANTE**, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais dos serviços de manutenção;

5.1.2. A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito ou força maior, tais como as situações decorrentes de atos de vandalismo, utilização dos aparelhos para fins diferentes daqueles a que se destinam, greves, *lock-out*, roubos, revoltas, incêndio, inundações, explosões, bem como por qualquer serviço que não esteja expressamente previsto neste instrumento, os quais não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ITENS NÃO COBERTOS

6.1. Não estão cobertos por este Contrato os seguintes itens:

- 6.1.1. - compressor;
- 6.1.2. - motor elétrico de ventilador;
- 6.1.3. - placa de comando eletrônica;
- 6.1.4. - serpentina; e
- 6.1.5. – evaporador.

6.2. Quando, por ocasião da realização dos serviços de manutenção corretiva, for constatada a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou execução de serviços não cobertos por este Contrato, a **CONTRATADA** apresentará orçamento detalhado, podendo executá-lo somente após a sua aprovação pelo **CONTRATANTE**, após verificação da sua compatibilidade com os preços de mercado;

6.3. Para os fins do disposto no parágrafo anterior, deverão constar obrigatoriamente no orçamento apresentado pela **CONTRATADA**: as marcas, os fabricantes, os modelos, quando houver, bem como o prazo de garantia das peças e/ou componentes a serem fornecidos. As peças adquiridas pelo **CONTRATANTE**, quando autorizadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- 6.3.1. Substituição de compressor 01 (um) ano; e
- 6.3.2. Substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Para a perfeita execução deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste Contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas, livre e desimpedido;
- 7.1.2. Interromper imediatamente o funcionamento dos aparelhos quando apresentarem irregularidades, comunicando de imediato o fato à **CONTRATADA**;
- 7.1.3. Executar os serviços que fujam à especialidade da **CONTRATADA**, mas indicados por ela como necessários para a segurança e o bom funcionamento dos aparelhos;
- 7.1.4. Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes, às condições e ao uso correto dos aparelhos, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;
- 7.1.5. Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou por determinação de autoridades superiores; e
- 7.1.6. Efetuar o pagamento mensal dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DOS VALORES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

8.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$(por extenso) perfazendo um valor anual de R\$(por extenso):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. (APARELHOS)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, COM ALGUMAS EXCEÇÕES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E CONVENCIONAL, INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL	APARELHO	51		
TOTAL MENSAL R\$					
PRAZO DO CONTRATO (MESES)					12
TOTAL GERAL R\$					

8.2. Não haverá reajuste de preço no período de doze meses;

8.2.1. Estão incluídos no valor dos serviços contratados todos os tributos, taxas, contribuições, seguros de vida e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data da celebração deste Contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES

9.1. Os preços cotados pela CONTRATADA, não poderão ser reajustados, antes de decorridos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, conforme a Lei Federal nº 9.069/95 de 29.06.95 e utilizará como índice o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Gétúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo no caso de extinção deste

9.2. O contrato poderá ser reajustado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, utilizando-se como índice a variação do INPC/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através do Departamento Administrativo Financeiro do **CONTRATANTE** ou através de agentes por ele indicados, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e não sendo as mesmas sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

10.2. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços objeto deste Contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto deste Termo;

11.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

11.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal//fatura.

11.2.1. Caberá ao Chefe do Departamento Administrativo Financeiro desta Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a execução do serviço;

11.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

11.4. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Câmara Municipal de Aracaju qualquer ônus, inclusive financeiro;

11.5. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

11.6. O(s) representante(s) da Câmara Municipal de Aracaju, anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, após a execução dos serviços do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Orçamento da Câmara Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

12.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA;

12.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011

12.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 12.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.3.1. Atestação pela **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

12.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 12.1.2 a 12.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

12.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

12.4. A **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato;

12.5. A execução dos serviços será atestada pelo responsável designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato oriundo do presente procedimento, terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores ou rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento-Programa de 2016 e exercícios subsequentes, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

- | | |
|--------------------|--|
| a) 010101 | Câmara Municipal de Aracaju. |
| b) 01.031.001-2001 | Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju. |
| c) 3390.39. | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) à execução do Contrato ficará assegurada a despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES

15.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

15.2. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implicará as seguintes multas à **CONTRATADA**:

15.2.1. Atraso na execução dos serviços de manutenção preventiva, dispostos no item 2.1.1 da Cláusula Segunda do Anexo I – Especificações Técnicas: multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços;

15.2.2. Atraso no atendimento aos chamados para execução dos serviços de manutenção corretiva, disposto no subitem 2.1.2, alínea “a” da Cláusula Segunda do Anexo I – Termo de Referência: multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor dos serviços;

15.3. O descumprimento das demais obrigações da **CONTRATADA** implicará multa de 5% (cinco por cento) por evento, calculada sobre o valor dos serviços;

15.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

15.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do **CONTRATANTE**;

15.6. Os prazos de que trata esta cláusula, serão contados, a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida;

15.7. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993;

15.8. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à **CONTRATADA** o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993;

16.2. O atraso injustificado na execução dos serviços de manutenção preventiva, por período superior a 15 (quinze) dias, ou o atraso injustificado no atendimento aos chamados de manutenção corretiva, por período superior a 72 (setenta e duas) horas, poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, na forma do Artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da **CONTRATADA**;

16.3. A rescisão deste Contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia restante para completar a vigência contratual calculada sobre o valor total dos serviços previsto neste contrato;

16.4. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

17.1. As multas, eventualmente a serem aplicadas, por culpa da **CONTRATADA**, decorrentes da inexecução ou da rescisão contratual, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores;

18.2. Eventuais acréscimos ou supressões de fornecimento ou de serviços poderão ser autorizados pela Administração com observância das limitações legais impostas pelo §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

20.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

20.1.1 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016** e seus Anexos;

20.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju,de de 2016.

VINICIUS PORTO MENEZES

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 03/2016
LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos para manutenção se encontram instalados em 03(três) endereços, nos setores abaixo relacionados

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	PATRIMONIO
1	Prédio 1-Legislativo - sito a Praça Olimpio Campos, 74-Centro-Aju-Se	-	-	-
1.1	Sala das Comissões	Ap.de ar condicionado split teto 48.000 btus	1	3764
1.2	Divisão Legislativa	Ap. de ar condicionado split HITACCHI 60.000 btus	1	3071
1.3	Gabinete Presidencia	Ap. de ar condicionado Split Consul 22.000 btus	1	4187
1.4	Setor Medico	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 18.000 btus	1	3820
1.5	Setor Medico	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 9.000 btus	1	3821
1.6	Galeria do Plenário	Ap. de ar condicionado split de 60.000 btus	1	3585
1.7	Plenário	Ap. de ar condicionado split de 60.000 btus	1	3582
1.8	Plenário	Ap. de ar condicionado split de 60.000 btus	1	3583
1.9	Plenário	Ap. de ar condicionado split de 60.000 btus	1	3584
1.10	Assessoria de Imprensa	Ap. de ar condicionado split YORK 18.000 btus	1	3593
1.11	Assessoria de Imprensa	Ap. de ar condicionado split YORK 18.000 btus	1	3594
1.12	Assessoria de Imprensa	Ap. de ar condicionado split YORK 9.000 btus	1	3597
1.13	Ass.parlamentar-Mezanino	Ap.de ar condicionado split bryant 30.000 btus	1	1290
1.14	Sala reunião Mezanino	Ap. de ar condicionado spli CARRIER 36.000 btus	1	4149
1.15	Reprografia	Ap. de ar condicionado split YORK 9.000 btus	1	3586
1.16	Sala de espera -Sede	Ap.de ar condicionado split teto 48.000 btus	1	3763
1.17	Sala reunião terreo	Ap.de ar condicinado split Midea 22.000 btus	1	4186
1.18	Setor de Debates	Ap.de ar condicionado Split YORK 12000 Btus	1	3589
1.19	Sala reunião 1º andar	Ap. de ar condicionado split YORK 12.000 btus	1	3887



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

1.20	Sec.Executiva	Ap.de ar condicionado split gree 11.500 btus	1	2751
1.21	Sec.Executiva	Ap.de ar condicionado split gree 60.000 (teto)	1	2755
1.22	Sec.Executiva	Ap. de ar condicionado split YORK 12.000 btus	1	3597
1.23	Sec.Gabinete Presidencia	Ap.de ar condicionado split Samsung 12.000 btus	1	3638
1.24	Ass. Cerimonial	Ap.de ar condicionado split	1	1289
1.25	Taquigrafia	Ap.de ar condicionado split gree 9.000 btus	1	2752
1.26	Taquigrafia	Ap.de ar condicionado split gree 9.000 btus	1	3004
1.27	Taquigrafia	Ap.de ar condicionado split YORK 7.000 btus	1	3726
1.28	Tec. Informação	Ap.de ar condicionado SPRINGER	1	2758
1.29	Tec.Informação	Ap.de ar condicionado split 24.000 btus 220v Lg	1	3563
2	Prédio 2- ANEXO I-sito a Rua Itabaiana, 174-Centro-Aju-Se	-	-	-
2.1	Serviço Social	Ap.de ar condicionado split marca cônsul 12.000 btus	1	3075
2.2	Controle Interno	Ap. de ar condicionado split marca Hitachi	1	3077
2.3	CPD	Ap.de ar condicionado split YORK 9.000 btus	1	3596
2.4	CPL	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 18.000 btus	1	3818
2.5	Divisão Administrativa	Ap.de ar condicionado split marca cônsul 12.000 btus	1	3076
2.6	Sala Reuniao CPL	Aparelho de ar condicionado springer 18.0000 btus	1	1793
2.7	Div.Finaceira e O.Programa	Aparelho de ar condicionado spli hitachi 60.000 btus	1	3079
2.8	Patrimônio	Aparelho de ar condicionado springer de 18.000 btus	1	1793
2.9	Setor de Compras (almoxarifado)	Ap. de ar condicionado confrio springer carrier 10.000 btus	1	1614
2.10	Setor de Compras (almoxarifado)	Ap.de ar condicionado springer 18.000 btus	1	1618
2.11	Ass.Jurídica	Ap.de ar condicionado split marca midea 12.000 btus	1	4188
2.12	Ass.Jurídica	Ap.de ar condicionado split marca consul 12.000 btus	1	3073
2.13	Setor Pessoal	Ap. de ar condicionado split Hitachi	1	3078
3	Prédio 3- ANEXO II- sito a Rua Itabaiana, 164 -Centro-Aju-Se	-	-	-



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

3.1	Arquivo geral 1º andar	Ap. de ar condicionado tipo split 18.000 btus marca consul	1	3074
3.2	Arquivo geral	Ap. de ar condici. springer 12.000 btus Minimax	1	3082
3.3	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado springer 30.000 btus	1	3081
3.4	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 12.000 btus	1	3815
3.5	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 9.000 btus	1	3816
3.6	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 12.000 btus	1	3817
3.7	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 18.000 btus	1	3819
3.8	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 9.000 btus	1	3963
3.9	Arquivo geral	Aparelho de ar condicionado split RHEEM 9.000 btus	1	3964
TOTAL			51	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE VISITA PARA VISTORAR AS INSTALAÇÕES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

A _____ (*nome da empresa*), por seu Representante infra-assinado **DECLARA** que compareceu a Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, situada na Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro-Aracaju – Sergipe -CEP. 49010-170 e vistoriou as instalações da Câmara Municipal de Aracaju, nos seguintes endereços: **Prédio 1-Legislativo - sito a Praça Olimpio Campos, 74-Centro-Aju-Se, Prédio 2- ANEXO I-sito a Rua Itabaiana, 174-Centro-Aju-Se e Prédio 3- ANEXO II- sito a Rua Itabaiana, 164-Centro-Aju-Se**, onde os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016**, serão executados, tendo tomado conhecimento de todas as especificações e eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2016

.....
Empresa

.....
Representante

VISTO:

.....
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Aracaju
Assinatura